



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166  
Disponibilização: 27/08/2020  
Publicação: 26/08/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.344, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.279.001,59, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 11.279.001,59 (onze milhões, duzentos e setenta e nove mil, um real e cinquenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>60.000,00</b>
11.006.23.122.2000.0259	REALIZAR APORTE DE CAPITAL	459065	0100	60.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>11.219.001,59</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0310	2.300.000,00
		339092	0110	23.632,47
		339036	0110	347.831,40
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	459061	0213	4.045.752,36
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	0310	1.200.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	0310	332.297,57
		339039	0310	1.510.497,28
		339039	0110	1.329.190,51
17.012.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339030	0100	10.000,00
		339039	0100	25.000,00
17.012.14.422.2049.4543	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	339014	0100	34.800,00
		339030	0100	15.000,00
		339033	0100	15.000,00
		339039	0100	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.279.001,59</b>

## ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO  
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>60.000,00</b>
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	35.000,00
		339019	0100	2.000,00
		339093	0100	23.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>11.219.001,59</b>
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0213	3.670.230,36
		449051	0213	375.522,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	0310	4.142.794,85
		339039	0310	1.200.000,00
		339034	0110	1.700.654,38
17.012.14.422.2049.4026	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE O ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - FEPAD	339039	0100	129.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.279.001,59</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 26/08/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/08/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0013192825** e o código CRC **D3267AF2**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.335878/2020-18

SEI nº 0013192825

---

Criado por [50913824291](#), versão 9 por [02833271204](#) em 26/08/2020 14:09:57.